CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS

PROJETO DE LEI n° 31 /2025

"Dispõe sobre a instalação de fraldários nos estabelecimentos públicos de saúde ".

Paulinho Rubemar Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° - Os estabelecimentos públicos de saúde deverão dispor, pelo menos, de um fraldário acessível, que possa ser utilizado por crianças acompanhadas dos pais ou responsáveis.

Parágrafo Único - Entende-se por fraldário o ambiente reservado que disponha de bancada para troca de fraldas, devendo ser instalado em condições suficientes para a realização higiênica e segura da troca de fraldas.

Art. 2° - Nos casos em que não houver espaço físico disponível, a instalação dos fraldários poderá ser feita em banheiros femininos ou destinados a pessoas com deficiência, desde que o espaço seja adequado e suficiente.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°. o Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 05/03/2025
N°. 15222 Fl. 15:45
Oficial Legislativo

E-mail: legisfa@terra.com.br Fone: 3252 1288. Rua 13 de Janeiro, 535, CEP 97610-000

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a instalação de fraldários em repartições públicas de saúde. O presente projeto tem o intuito de garantir que os pais ou responsáveis por crianças usuárias de fraldas, tenham acesso a uma área que permita a realização da adequada higienização em locais públicos.

A utilização de fraldas demanda cuidados constantes, bem como, a observação de procedimentos que não só visam à manutenção da higiene da criança, mas principalmente a sua saúde. Neste contexto, a existência de um móvel trocador de fraldas é uma necessidade significativa para quem frequenta os estabelecimentos destinados ao uso coletivo. Para tanto é que se propõe o presente projeto, que irá garantir aos pais e familiares a certeza de que terão um local adequado para trocar a fralda de seus filhos e promover-lhes a devida higienização.

Entendo que, ao aprovar essa iniciativa, nossos Pares estarão contribuindo significativamente para a melhoria do conforto e do bem-estar das famílias.

São Francisco de Assis, 05 de março de 2025.

Cordialmente,

Vereador Nilo Santos
Progressista